



LEI Nº 1808 ✓
(27 DE MAIO DE 1988

1879

Dispõe sobre: Fornecimento de lanches aos Servidores Públicos Municipais e revoga a Lei nº 1690/86.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, lanches aos servidores do seu Quadro de Pessoal.

ARTIGO 2º - O lanche de que trata o artigo 1º da presente Lei será servido de 2ª a 6ª feira, no período das 06:00 às 08:00 horas, junto ao Paço Municipal.

ARTIGO 3º - Os beneficiados por esta Lei serão os servidores que cumprem a sua jornada de trabalho no período matinal.

ARTIGO 4º - Fica revogada, em todos os seus expressos termos, a Lei nº 1690/86.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de maio de 1988.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.